



PROJETO DE LEI Nº 438 /2025

**“DISPÕE SOBRE OS AGENTES
DE PROTEÇÃO DO MEIO
AMBIENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Betim aprova:

Art. 1º O Poder Público Municipal poderá cadastrar como Agentes de Proteção do Meio Ambiente, pessoas físicas interessadas em cooperar nas atividades de proteção do meio ambiente do Município de Betim.

Parágrafo único. Os Agentes de Proteção do Meio Ambiente exercerão atividade voluntária, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer vantagem pecuniária.

Art. 2º Compete aos Agentes de Proteção do Meio Ambiente relatar em formulário próprio denúncias de condutas nocivas ao meio ambiente.

Parágrafo único. Aos Agentes de Proteção do Meio Ambiente é vedado o exercício do poder de polícia, não podendo aplicar qualquer sanção aos supostos infratores da legislação ambiental.

Art. 3º As denúncias formalizadas pelos Agentes de Proteção do Meio Ambiente serão investigadas e, se for o caso, apenadas pela

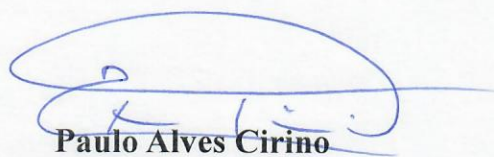
autoridade competente que, quinzenalmente, informará ao denunciante do progresso da ação administrativa.

Art. 4º O Agente de Proteção do Meio Ambiente que fizer repetidamente denúncias que não correspondam à realidade ou tenha atitudes incompatíveis com suas competências, terá cancelado o seu cadastro junto à Prefeitura de Betim e não poderá se cadastrar novamente por um período mínimo de 01 (um) ano.

Parágrafo único. A sanção deverá ser graduada de acordo com a gravidade da falta cometida pelo Agente de Proteção do Meio Ambiente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

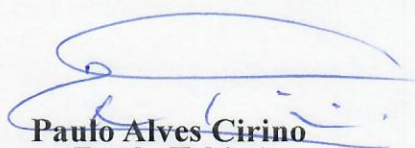
Câmara Municipal de Betim, 15 de maio de 2025.



Paulo Alves Cirino
(Paulo Tekim)
Vereador

JUSTIFICATIVA

O Projeto será um instrumento de estímulo a participação desse público, em projetos socioambientais sustentáveis, com o objetivo de propiciar o desenvolvimento de suas competências e habilidades, no sentido de melhorar a qualidade de vida e a preservação do meio ambiente. Pois a educação e a fiscalização ambientais em nosso País seriam muito mais eficientes se pudessem contar com a ajuda de todos aqueles cidadãos, ambientalmente conscientes, que muitas vezes poderiam e até gostariam de tomar alguma providência diante de um ato de degradação ambiental, mas não dispõem de algum amparo legal.



Paulo Alves Cirino
(Paulo Tekim)
Vereador